



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCURUÍ
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PARECER DO CONTROLE INTERNO

Em atendimento à determinação contida no § 1º, do art. 11, da Resolução nº 11.535/2014, este controle interno DECLARA, para todos os fins de direito, junto ao Tribunal de contas dos Municípios do Estado do Pará, que analisou o contrato nº 213.2020.35.2.005 oriundo do processo administrativo nº 20200093 referente ao Pregão Eletrônico nº 005/2020-SEMS, tendo por objeto: "Sistema de registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para o fornecimento de equipamentos, instrumentais e materiais de consumo diversos odontológicos para atender as necessidades dos consultórios odontológicos das estratégias saúde da família-E.S.F. e do Centro de Especialidades Odontológico-C.E.O. do município de Tucuruí-PA", celebrado entre o MUNICÍPIO DE TUCURUÍ – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrita no CNPJ nº 11.193.159/0001/96 com a empresa: A.M.B. FARMACÊUTICA, COMÉRCIO, DISTRIBUIÇÃO E REPRESENTAÇÃO LTDA – EPP, inscrita no CNPJ nº 04.508.780/0001-36, o valor global do presente contrato é de parcial de R\$-270.084,07 (Duzentos e setenta mil, oitenta e quatro reais e sete centavos), com base nas regras insculpidas pela Lei nº 8.666/93 e demais instrumentos legais correlatos, declaro que o referido processo se encontra:

- () Revestido de todas as formalidades legais, nas fases interna, habilitação, julgamento, publicidade e contratação, estando apto a gerar despesas para a municipalidade;
- (x) Revestido parcialmente das formalidades legais, nas fases de habilitação, julgamento, publicidade e contratação, estando apto a gerar despesas para a municipalidade, com as ressalvas enumeradas no Parecer de Controle Interno, encaminhado como anexo.
- () Revestido de falhas de natureza grave, não estando apto a gerar despesas para a municipalidade, conforme impropriedades ou ilegalidades enumeradas no Parecer de Controle Interno, encaminhado como anexo.

Considerando que toda a documentação para a solicitação de contratação é oriundo do Fundo Municipal de Saúde, e que este possui inscrição de CNPJ próprio e ordenador de despesas, solicitamos a correção do número de CNPJ registrada em contrato e solicitamos ainda a comprovação de que o material/equipamento contratado atende a demanda para o período.

Salvo melhor juízo e atendida as recomendações, este Controle Interno entende que o Processo supramencionado encontra-se em ordem, podendo a administração pública dar sequência a realização e execução das referidas despesas e, por fim, Declara estar ciente de que as informações aqui prestadas estarão sujeitas à comprovação por todos os meios legais admitidos, sob pena de crime de responsabilidade e de comunicação ao Ministério Público Estadual, para providências de alçada.

Considerando que o referido contrato tem sua vigência definida até o dia 31.12.2020 e que, a vigência contratual é delimitada pelo período necessário para que ambas as partes cumpram suas obrigações; recomendamos a delimitação do período de fornecimento do produto, recebimento e pagamentos devidos.

Por fim, ressaltamos que as informações e justificativas elencadas desde o início de todo o processo até sua conclusão são de inteira responsabilidade do Ordenador de Despesas e veracidade da Comissão Permanente de Licitação, departamento que conduziu/gerenciou o processo desde seu início.

Desta feita, retorna-se o processo integral à Comissão Permanente de Licitação, para as providências subsequentes de publicação nos portais obrigatórios, necessárias à conclusão do processo.

Tucuruí - Pará, 09 de outubro de 2020.

Responsável pelo Controle Interno: Adhemar Medeiros Rios.

Lillyan Telma dos Santos Gomes
Controladora Interna Interina
Port. Nº 1.416/2020-GP